

RECIBO DE EDITAL RETIFICADO

AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023- PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA/MG.

Empresa _____
Pessoa para contato: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____

Recebemos, através do *e-mail* licita.hga@gmail.com ou impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor Licitante,

As empresas interessadas em participar do pregão em referência deverão enviar o presente recibo, devidamente preenchido, para o *e-mail* licita.hga@gmail.com, ou entregue na Sala de Divisão de Licitação, sob pena de não serem notificadas das alterações que eventualmente o Edital venha a sofrer.

Pregoeira do Hospital Municipal Dr. Gil Alves.

EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO

LICITAÇÃO MISTA - Ampla Participação

ONDE SE LE:

LICITAÇÃO MISTA - Ampla Participação

LEIA SE:

AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023- PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

PREÂMBULO

O Hospital Municipal Dr. Gil Alves, com endereço na Praça Zico Caldeira, 50, Centro, Bocaiúva/MG, CNPJ nº 04.842.827/0001-01, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público aos interessados a abertura do Processo Licitatório nº 039/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 010/2023, do tipo "**MENOR PREÇO**" com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, LICITAÇÃO MISTA - Ampla Participação**, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório e seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos pelas servidoras do Hospital Municipal Dr. Gil Alves designadas pela Portaria nº 018/2023, publicada em 12 de abril de 2023.

O credenciamento, entrega dos envelopes de "**Propostas de Preços**" e os "**Documentos de Habilitação**" definidos neste Edital e seus **anexos**, deverão ser entregues no local, data e horários seguintes:

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO

Data: 23/06/2023 – Até às 09:00hrs. (Nove Horas)

Local: Sala de Divisão de Licitação, situada na *Praça Zico Caldeira, 50, Centro, Bocaiuva/MG.*

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL

Data: 23/06/2023 – 09:30hrs. (Nove Horas e Trinta Minutos)

Local: Sala de Divisão de Licitação, situada na *Praça Zico Caldeira, 50, Centro, Bocaiuva/MG.*

I - OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA/MG.**”, conforme detalhamento no Termo de Referência, **Anexo I**, deste Edital.

1.2. A presente licitação será **LICITAÇÃO MISTA** - Ampla Participação.

II - ÁREA SOLICITANTE

2.1. Departamento de Médicos Hospitalares.

III - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível, e poderá ser obtida pelos interessados, na Sala de Divisão de Licitação, nos horários de 08:30hrs às 10:30hrs e de 13:30hrs às 16:30hrs, de segunda à sexta-feira, na *Praça Zico Caldeira, 50, Centro, Bocaiúva/MG* - telefones: (38) 3251-6500 / 3251-6557, ou poderá ser solicitado através do *e-mail* licita.hga@gmail.com.

3.2. Os esclarecimentos serão efetuados pela Pregoeira através de *e-mail*, telefone ou diretamente no Hospital Municipal Dr. Gil Alves.

3.3. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, até **05 (cinco) dias** úteis, e por licitantes, até **02 (dois) dias** úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, mediante petição a ser enviada para o *e-mail* licita.hga@gmail.com, ou protocolizadas na Sala de Divisão de Licitação, dirigidas a Pregoeira do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, que deverá decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, auxiliada pelo setor técnico competente.

3.3.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

3.3.2. Os documentos citados no subitem **3.3.1** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou pela Pregoeira, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.4. O Hospital Municipal Dr. Gil Alves não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

3.5. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data

para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, § 4º, da Lei 8.666/93.

3.6. A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por *e-mail*, e será divulgada no quadro de avisos para conhecimento de todos os interessados.

3.7. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o interessado que não o fizer até às **17 (dezesete) horas** do segundo dia útil que anteceder a data de realização da Sessão Pública do Pregão.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação microempresas, empresas de pequeno porte e empresários individuais:

4.1.1. que atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

4.1.2. cujo objeto social, expresso no contrato social ou estatuto em vigor, seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

4.2. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

4.3. Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas:

4.3.1. Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Hospital Municipal Dr. Gil Alves;

4.3.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

4.3.3. Impedida de licitar e contratar com o Município de Bocaiúva;

4.3.4. Com falência decretada e execução patrimonial;

4.3.5. Enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

4.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

ONDE SE LE:

4.1. Poderão participar da presente licitação microempresas, empresas de pequeno porte e empresários individuais:

LEIA SE:

4.1. Poderão participar da presente licitação as empresas de Grande Porte, bem como as microempresas, empresas de pequeno porte e empresários individuais:

V - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, no dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, devendo estar munido dos seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (**Anexo III**), acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.1.1. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.1.2. Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.1.3. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002 (**Anexo IV**).

5.1.4. A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP; deverá efetuar a comprovação desta condição mediante Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas e Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo V**), sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

a) A certidão apresentada terá obrigatoriamente que ter sido datada dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame.

5.2. Os documentos acima mencionados para efeito de credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes.

5.3. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

5.4. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.7. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

5.8. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras proponentes.

VI - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “**Proposta de Preço**” e “**Habilitação**”.

6.2. Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues a Pregoeira na abertura da Sessão Pública deste Pregão Presencial, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, rubricados no fecho, identificados com a razão social e endereço do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos “**Proposta de Preço**” e “**Documentos de Habilitação**”, na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à “**Proposta de Preços**”:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023- PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

II - Envelope contendo os “**Documentos de Habilitação**”:

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023- PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

6.3. Poderá o licitante encaminhar os envelopes por via postal ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item **6.2** deste Edital.

6.4. A participação na forma do item **6.3** impede a apresentação de lances por parte do licitante.

VII - DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. São requisitos da proposta de preço:

- a)** Ser apresentada em papel timbrado da empresa, em uma via, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital;
- b)** Indicar a razão social da empresa licitante, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax, endereço eletrônico (*e-mail*) e dados bancários;
- c)** Indicação completa do objeto ofertado, descrevendo detalhadamente as especificações técnicas de todos os serviços ofertados;
- d)** Conter a assinatura do representante legal da empresa ou procurador, devidamente

identificado e qualificado;

e) Ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do **Anexo II** deste Edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas;

f) Ser cotada obrigatoriamente em moeda corrente nacional, em algarismo, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº. 9.069/95), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

g) No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração da prestação dos serviços, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes a execução do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título;

h) Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;

h.1) Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.2. A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta escrita devidamente formalizada, mídia do Pen Drive, contendo a planilha de preços padronizada, no formato “Excel”, fornecida pela Administração juntamente com o Edital, devidamente preenchida com os valores unitários, para que a mesma seja importada para o sistema, para agilizar o julgamento.

7.3. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

7.4. O encaminhamento da proposta de preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

VIII - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação, relacionados a seguir:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor¹, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

- c) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Alvará Sanitário vigente expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Estado ou Município de origem da empresa.
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado de desempenho anterior**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do serviço, qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições da prestação do serviço.

ACRESCENTA SE:

- c) Licença ambiental para realização do transporte de resíduos de saúde emitida pelo Órgão Ambiental Responsável, em nome da Licitante.

- d) Licença ambiental de operação (LO), emitidas pela FEAM/COPAM, para tratamento (Incineração) de resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E, em nome da Licitante.
- e) Licença ambiental para destinação final dos resíduos, em caso de terceirização, com apresentação de cópia do termo vigente entre a empresa licitante e a empresa proprietária do referido aterro e carta de anuência.
- f) Certificado emitido pelo corpo de bombeiros atestando que o empreendimento ou edificação possui as medidas de segurança contra incêndio, previstas no decreto estadual nº 43805/04 em nome da Licitante.
- g) Cadastro técnico federal – IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis).
- h) Certificado de Cadastro, junto ao sistema de emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos/ MTR MG.
- i) Certidão de registro de pessoa física e pessoa jurídica junto ao CREA, contrato particular ou registro de trabalho de pelo menos um responsável técnico.

8.2.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão inferior a **90 (noventa) dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.2.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES / DECLARAÇÕES

- a) Alvará de localização e Funcionamento expedido pela prefeitura da sede da licitante.
- b) Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme artigo 32, parágrafo 2º, Lei nº. 8.666/1993 (**Anexo VI**);
- c) Declaração que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme Lei 9.584 de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999 (**Anexo VII**).

8.3. DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS À DOCUMENTAÇÃO

8.3.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos via internet.

8.3.2. Os documentos acima descritos deverão estar com vigência plena até a data fixada para a abertura do Envelope I, ou seja, todos os documentos deverão estar atualizados.

8.3.3. Toda documentação solicitada deverá estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, sob pena de

inabilitação, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

- a) se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.4. Os documentos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

8.3.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

8.3.6. A Pregoeira e a Equipe de Apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à Instrução Normativa da RFB nº 1634, de 06/05/2016, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8.3.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias** úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

8.3.8. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem **8.3.7**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8.3.9. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo Edital, deverão ser datados dos últimos **60 (sessenta) dias** anteriores à data de sua apresentação.

8.3.10. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Após os respectivos credenciamentos e identificação dos representantes das licitantes, a Pregoeira declarará aberta a Sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes

contendo a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação**.

9.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.4. Abertos os envelopes de Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.4.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4.2. Será desclassificada a proposta que:

a) Não se refira à integralidade do objeto cotado;

b) Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no Edital;

d) Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

9.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.5.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

9.5.2. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.6. A Pregoeira convidará individualmente os proponentes selecionados a formular lances de forma sequencial, a partir da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.6.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.7. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

9.8. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

9.9. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

9.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

9.11. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira

poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

9.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.15. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira decidirá acerca da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

9.16. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.17. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.21. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.22. Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes credenciados. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo a ser fixado pela Pregoeira.

9.23. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "**Documentação de Habilitação**".

X - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Após a declaração do vencedor, os licitantes que tiverem a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, ao final

da sessão, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias**, a partir do dia seguinte à sua manifestação, para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.3. As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

10.3.1. ser dirigidas ao Diretor Geral do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de **03 (três) dias** úteis, conforme estabelecido no item **11.1** deste Título;

10.3.2. ser encaminhadas para o endereço eletrônico *licita.hga@gmail.com*, fac-símile, correios, ou serem protocoladas na Sala de Divisão de Licitação, em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

10.4. A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. O recurso será apreciado pela Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de **05 (cinco) dias** úteis, contado do recebimento.

10.7. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via *e-mail*, e ainda, estará afixado no quadro de avisos.

10.8. Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Diretor Geral do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, protocolados na Sala de Divisão de Licitação, localizada à *Praça Zico Caldeira, 50, Centro, Bocaiúva/MG, CEP 39.390-000*, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis, observando-se os requisitos indicados no subitem **10.3.2** acima.

XI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o Processo Licitatório.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XII – DO CONTRATO

11.1. O Departamento de Serviços Médico-Hospitalares será o setor gerenciador pelos atos de controle e administração do Contrato decorrentes desta licitação.

11.2. Homologado o resultado da licitação, o Hospital Municipal Dr. Gil Alves convocará os adjudicatários para assinarem o Contrato, no prazo de **3 (três) dias úteis**, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu contrato assinado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

11.3. Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar o Contrato, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Departamento de Serviços Médico-Hospitalares, a Pregoeira examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o desconto.

11.4. O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência até 31 de dezembro de 2022, a partir da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado por idêntico período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante celebração de termos aditivos, conforme dispõe o art. 57, II da lei n.º 8.666/93.

11.5. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data limite para a apresentação das propostas.

a) Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente desde que comprovado o DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO e observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto nos Arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

b) O direito a que se refere o item a) deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

c) Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 12.6.

e) Desde que devidamente justificado e expressamente previsto no termo aditivo, o direito ao reajuste poderá ser exercido em momento posterior, até o encerramento do vínculo contratual.

11.6. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço contratado em razão de

incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser encaminhada para o endereço eletrônico licita.hga@gmail.com ou protocolizada na Sala de Divisão de Licitação, à Praça Zico Caldeira, 50, Centro, Bocaiúva/MG, dirigida ao Departamento de Serviços Médico-Hospitalares.

11.7. O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do contrato, se o preço de mercado se tornar superior ao contratado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

11.7.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

11.8. Cancelados os contratos, o Departamento de Serviços Médico-Hospitalares poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

11.8.1. Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais descontos registrados, o Hospital Municipal Dr. Gil Alves procederá à revogação do Contrato, relativamente ao item ou lote que restar frustrado.

11.9. O contrato poderá ser cancelado ou suspenso pelo Hospital Municipal Dr. Gil Alves, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

11.9.1. o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato;

11.9.2. o fornecedor não formalizar contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

11.9.3. o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato;

11.9.4. em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

11.9.5. o fornecedor não aceitar reduzir os preços contratados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,

11.9.6. por razões de interesse público.

11.10. O Departamento de Serviços Médico-Hospitalares deverá realizar o controle fornecimento, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite

estimado para a contratação.

11.11. Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado no Contrato, o Hospital, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

11.12. O setor gerenciador expedirá atestado de inspeção do fornecimento, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

11.13. O Fornecedor é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo setor gerenciador, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

11.14. O Hospital Municipal Dr. Gil Alves não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, no Contrato ou Termo de Referência.

11.15. O acompanhamento e a fiscalização do Departamento de Serviços Médico-Hospitalares não excluem nem reduzem a responsabilidade do Fornecedor pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

ONDE SE LE:

11.4. O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência até 31 de dezembro de 2022, a partir da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado por idêntico período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante celebração de termos aditivos, conforme dispõe o art. 57, II da lei n.º 8.666/93.

LEIA SE:

11.4. O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência por 12 meses, a partir da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado por idêntico período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante celebração de termos aditivos, conforme dispõe o art. 57, II da lei n.º 8.666/93.

XIII – DA PRESTAÇÃO

13. Os serviços, objetos desta licitação, serão fornecidos de forma parcelada, com prazo de entrega de até **05 (cinco) dias**, após a emissão da Ordem de Fornecimento.

13.1. Ao retirar os extintores do Hospital para execução dos serviços, a empresa deverá deixar em seu lugar extintores em plena conformidade com as normas vigentes, até que sejam finalizados os serviços e a devolução dos extintores aos locais em que estavam.

13.2. O início do fornecimento da presente licitação deverá ser feito após a Emissão da Ordem de Serviço por parte do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, mensalmente e de acordo com o cronograma de remessas enviado pela contratada.

13.3. O Hospital Municipal Dr. Gil Alves não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeito ou imperfeição, em desacordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

13.3. Constatadas irregularidades na execução do objeto, o Hospital Municipal Dr. Gil Alves poderá:

13.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.3.3. Na hipótese de substituição ou complementação do serviço, a empresa vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente registrado.

13.4. Não sendo sanadas as irregularidades nos prazos acima indicados, o setor responsável pelo recebimento dos serviços prestados reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente, que deverá proceder à instauração do devido processo administrativo para aplicação de penalidades.

13.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

13.6. O recebimento definitivo não eximirá a empresa de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a solicitante venha a fazer, baseada na existência de serviço inadequado, no prazo da validade.

13.7. A empresa vencedora deverá se adequar às condições e políticas de carga e descarga do local da entrega, assim como deverá observar as normas de transporte adequadas a cada produto, que deverão ser transportados e manuseados de forma a garantir a sua integridade e a sua qualidade.

13.8. No caso de atrasos, o Hospital Municipal Dr. Gil Alves fará um comunicado interno para o gestor do Registro de Preço com cópia para a empresa vencedora informando o período de atraso, sendo que esta deverá estar assinada e datada pelo almoxarife. Após isso, a empresa vencedora estará sujeita às penalidades conforme sanções estabelecidas na lei e no presente Edital.

13.9. Será de inteira responsabilidade da empresa vencedora, a entrega dos objetos licitados devidamente embalados e acompanhados de nota fiscal, no endereço do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, situado na *Praça Zico Caldeira, 50, Centro, Bocaiúva/MG*. Também serão de responsabilidade da empresa, as despesas e tributos inerentes ao transporte, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários.

XIV - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto deste edital será realizada pelo Departamento de Serviços Médico-Hospitalares do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

13.2. O Departamento de Serviços Médico-Hospitalares, através da Diretora Técnica, atuará como gestor/fiscal do Contrato.

XV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento decorrente da prestação dos serviços, objeto desta licitação será efetuado em até **30 (trinta) dias**, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e comprovação da prestação dos serviços, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, ao FGTS, Seguridade Social e Regularidade Trabalhista, vigentes.

15.2. A nota fiscal deverá ser emitida pela empresa vencedora em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal.

15.2.1. Na Nota Fiscal a descrição dos serviços deverá estar em conformidade com o **Anexo II**, acrescido de lote e validade do serviço, para o devido pagamento.

15.3. O Hospital Municipal Dr. Gil Alves, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, principalmente no que tange o valor dos serviços, deverá devolvê-la a empresa vencedora para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

15.4. O pagamento devido pelo Hospital Municipal Dr. Gil Alves será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela empresa vencedora.

15.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da licitante vencedora do certame, bem como falta da comprovação da regularidade fiscal, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços.

15.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a empresa fornecedora dará ao Hospital Municipal Dr. Gil Alves plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração

e, se for o caso, será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais.

16.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento do Contrato:

16.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

16.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto;

16.5.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese do Fornecedor, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a seu cancelamento, bem como nos demais casos de inadimplência.

16.3. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago ao Hospital Municipal Dr. Gil Alves, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** a contar da data da sua aplicação.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Hospital Municipal Dr. Gil Alves.

17.3. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança do fornecimento.

17.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

17.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

17.9. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de documentação referente ao presente Edital e o Hospital Municipal Dr. Gil Alves não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Processo Licitatório.

17.10. Informações relativas a presente licitação, poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

17.10.1. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a Pregoeira, protocoladas na Sala de Divisão de Licitação, na *Praça Zico Caldeira, 50, Centro, Bocaiúva/MG*, ou encaminhadas através do e-mail *licita.hga@gmail.com*, com até **02 (dois) dias** úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

17.11. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da cidade de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.12. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

17.13. O Hospital e a Detentora da Ata poderão restabelecer o **equilíbrio econômico-financeiro** da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

17.14. O Hospital poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

17.15. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.16. O ato convocatório deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento que não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.17. Fica assegurado ao Hospital Municipal Dr. Gil Alves o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.18. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Hospital Municipal Dr. Gil Alves.

17.19. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

17.19.1. Anexo I - Termo de Referência;

- 17.19.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;**
- 17.19.3. Anexo III - Modelo de Credenciamento;**
- 17.19.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento**
- 17.19.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**
- 17.19.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;**
- 17.19.7. Anexo VII - Modelo de Declaração que não emprega Menor de Idade;**
- 17.19.8. Anexo VIII - Minuta de Contrato.**

Bocaiúva/MG, 12 de junho de 2023.

Bianca Claudina Fernandes Peixoto
Pregoeira Oficial

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023- PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023- SRP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Gil Alves do município de Bocaiuva/MG.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica a presente contratação uma vez que o contrato deste objeto que o Hospital possui vigente se encontra com o saldo chegando ao fim.

2.2. O Hospital Municipal Dr. Gil Alves no município de Bocaiuva/MG tem como atividade fim o atendimento ao usuário quanto aos cuidados de saúde, assistindo a população com pronto atendimento médico e outras atividades afins, o que gera um acúmulo de resíduos hospitalares dentre materiais e produtos infectantes o que se faz necessário a coleta do mesmo.

2.3. Esses resíduos estão diretamente associados aos problemas de poluição, contaminação dos recursos hídricos e do solo além de extrema periculosidade, podendo gerar a proliferação de doenças, e com isso, colocar em risco a saúde pública. Nesse sentido a presente licitação visa a realização da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos.

3. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO.

3.1. O início da prestação de serviço da presente licitação deverá ser feita após a emissão da Ordem de Serviço por parte do Hospital Municipal Dr. Gil Alves.

3.2. O serviço será continuado tendo em vista a necessidade constante e contínua do serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde.

3.3. O serviço de coleta dos resíduos de saúde será efetuado 01 (uma) vez por semana, das 7h às 11h e das 13h às 17h, entre segunda a sexta-feira;

3.4. O serviço de coleta e transporte de resíduos de saúde, serão realizados com a utilização de um veículo utilitários dotados de caixas coletoras de resíduos, com capacidade mínima de 0,5 m3. Estes equipamentos deverão ser estanques de forma a evitar o vazamento de líquidos;

3.5. A empresa deverá possuir um controle dos volumes coletados por coleta controle este que deverá ser repassado mensalmente a fiscalização do Hospital;

3.6. Os funcionários do Hospital Municipal Dr. Gil Alves deverão receber treinamentos gratuitos da Empresa Contratada em relação ao acondicionamento e descarte correto do lixo hospitalar gerado pelo estabelecimento público de saúde;

3.7. A prestação do serviço será executada no Hospital Municipal Dr. Gil Alves, situado na Praça Zico Caldeira, 50 Centro, Bocaiuva/MG.

3.8. Todos os serviços deverão ser executados com fiel observância das normas técnicas aplicáveis sob responsabilidade direta da contratada.

4. ESTIMATIVA DE PREÇO E QUANTIDADE

4.1. Conforme exigência legal, a Divisão de Compras realizou a pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto as empresas do ramo do objeto licitado e o preço estimado para a despesa não será divulgado.

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CENTRO DE CUSTO
01	18.000	KG	<p>COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.</p> <p>I- Grupo A</p> <p>a) A1</p> <p>1. Culturas e estoques de microrganismos; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas;</p> <p>2. Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes classe de risco 4, Microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido;</p> <p>3. Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta;</p>	Almoxarifado

			<p>4. Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.</p> <p>b) A3</p> <p>1. Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 cm ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelos pacientes ou familiares.</p> <p>c) A4</p> <p>1. Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados;</p> <p>2. Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico hospitalar e de pesquisa, entre outros similares;</p> <p>3. Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes Classe de Risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons;</p> <p>4. Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre;</p> <p>5. Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos</p>	
--	--	--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

			<p>cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica; 6. Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.</p> <p>II- Grupo B</p> <p>a) Produtos hormonais e produtos antimicrobianos; citostáticos; antineoplásicos; imunossupressores; digitais; imunomoduladores; antiretrovirais, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos e os resíduos e insumos farmacêuticos dos medicamentos controlados pela Portaria MS 344/98 e suas atualizações;</p> <p>b) Resíduos de saneantes, desinfetantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes;</p> <p>c) Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores);</p> <p>d) Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas.</p> <p>e) demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da NBR-10.004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).</p> <p>III- Grupo E</p> <p>Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.</p>	
--	--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

5. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

5.1. As despesas decorrentes do presente correrão à conta de Recurso Próprio consignado no Orçamento, para o exercício de 2023 do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, cujos programas de trabalho e elemento de despesa estão prescritos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Ficha 1696 – 20.02.01.10.302.0011.2211.33903900 – Manutenções dos Atendimentos, Internações, Enfermaria e Ambulatório - Outros Serv. Terc. – P. Jurídica – Recursos não vinculados de Impostos.

Ficha 1697 – 20.02.01.10.302.0011.2211.33903900 – Manutenções dos Atendimentos, Internações, Enfermaria e Ambulatório - Outros Serv. Terc. – P. Jurídica – Transferências de Fundo a Fundo.

Ficha 1698 – 20.02.01.10.302.0011.2211.33903900 – Manutenções dos Atendimentos, Internações, Enfermaria e Ambulatório - Outros Serv. Terc. – P. Jurídica – Transferências de Fundo a Fundo.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento decorrente do fornecimento dos serviços, objeto deste Termo de Referência será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e comprovação do fornecimento dos serviços, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal ao FGTS Seguridade Social e Regularidades Trabalhistas vigentes.

7. OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações específicas da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- b) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador;
- c) Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato bem como para atestar o recebimento dos serviços;
- d) Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais / Faturas emitidas e atestando os recebimentos da prestação de serviços pelo Setor Responsável;
- e) Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços e a execução do contrato;

f) Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

7.2. São obrigações específicas da CONTRATADA

a) Efetuar a prestação do serviço de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência;

b) Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, e dentro exigido pelas leis e obrigações legais pertinentes;

c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços como pagamentos de seguros, multas, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

d) Cumprir fielmente o contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;

e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;

f) Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, devendo garantir a qualidade dos materiais e mão-de-obra empregados na execução dos mesmos;

g) Efetuar toda e qualquer correção imediata para a eficaz prestação do serviço objeto deste Termo, sem qualquer ônus para o Hospital;

h) Prestar o serviço dos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;

i) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil e penal, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Hospital ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto desta licitação, devendo orientar os empregados nesse sentido;

j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no edital, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

8.1.1.0.3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto até o 30º (trigésimo) dia calculados sobre o valor do contrato por ocorrência.

8.1.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto com a possível rescisão contratual

8.1.320% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplência.

8.2As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago ao Hospital Municipal Dr. Gil Alves, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1O Hospital e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93 por repactuação precedida de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

9.2. O Hospital reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. O ato convocatório deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento que não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

10. DA VIGENCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de validade do Contrato será de 1 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57 – item II, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993.

Bocaiuva – MG, 12 de junho de 2023.

Gabriela Dias Falcão
Diretora Técnica
CRM/MG 79.611

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023- PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA/MG.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta:

Representante Legal:

CPF:

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca	Part. Ampla
0001	<p>COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE: I- Grupo A</p> <p>a) A1</p> <p>1. Culturas e estoques de microrganismos; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas;</p> <p>2. Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes classe de risco 4, Microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido;</p> <p>3. Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta;</p> <p>4. Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.</p> <p>b) A3</p> <p>1. Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 cm ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelos pacientes ou familiares.</p> <p>c) A4</p> <p>1. Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados;</p> <p>2. Filtros de ar e gases aspirados</p>	KG	18.000,00	0,00	0,00		SIM

<p>de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico hospitalar e de pesquisa, entre outros similares;</p> <p>3. Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes Classe de Risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com prions;</p> <p>4. Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre;</p> <p>5. Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica;</p> <p>6. Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.</p> <p>II- Grupo B</p> <p>a) Produtos hormonais e produtos antimicrobianos; citostáticos; antineoplásicos; imunossupressores; digitálicos; imunomoduladores; antiretrovirais, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos e os resíduos e insumos farmacêuticos dos medicamentos controlados pela Portaria MS 344/98 e suas atualizações;</p> <p>b) Resíduos de saneantes, desinfetantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes;</p>						
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--	--

<p>c) Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores); d) Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas. e) demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da NBR-10.004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).</p> <p>III- Grupo E Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.</p>					
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

Valor Total da Proposta: R\$
(.....).

Validade da Proposta: (.....) dias, contados a partir da abertura do envelope Proposta.

Declaramos expressamente que nos preços propostos, que constituirá a única e completa remuneração, estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo CNPJ

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023- PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr. (a). _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Hospital Municipal Dr. Gil Alves, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, formular e assinar propostas, dar lances verbais, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, inclusive assinar o contrato.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo CNPJ

Observação:

1. Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue no ato do Credenciamento.
2. Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023- PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a). _____, portador (a) do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** expressamente, para fins do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo CNPJ

Observação:

1. Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue no ato do Credenciamento.
2. Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023- PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a). _____, portador (a) do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____ **DECLARA** expressamente, para fins de participação na licitação acima, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo CNPJ

Observação:

1. Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue no ato do Credenciamento.
2. Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023- PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a). _____, portador (a) do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo CNPJ

Observação:

1. Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue no envelope documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de Habilitação.
2. Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023- PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a). _____, portador do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo CNPJ

Observação:

1. Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue no envelope documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de Habilitação.
2. Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
3. Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023- PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES E A EMPRESA _____, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES, com sede à Praça Zico Caldeira, 50, Centro, Bocaiúva/MG, inscrito no CNPJ sob nº 04.842.827/0001-01, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, o Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____, denominada (o) de CONTRATADA (O), neste ato representada por seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, inscrita no CPF sob o nº _____, portadora do documento de identidade nº _____, residente e domiciliado _____, resolvem celebrar o presente contrato, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA/MG., conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023- SRP.

CLÁUSULA 2ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de Recurso Próprio consignado no Orçamento, para o exercício de 2023 do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, cujos programas de trabalho e elemento de despesa estão prescritos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Ficha 1696 – 20.02.01.10.302.0011.2211.33903900 – Manutenções dos Atendimentos, Internações, Enfermaria e Ambulatório - Outros Serv. Terc. – P. Jurídica – Recursos não vinculados de Impostos.

Ficha 1697 – 20.02.01.10.302.0011.2211.33903900 – Manutenções dos Atendimentos, Internações, Enfermaria e Ambulatório - Outros Serv. Terc. – P. Jurídica – Transferências de Fundo a Fundo.

Ficha 1698 – 20.02.01.10.302.0011.2211.33903900 – Manutenções dos Atendimentos, Internações, Enfermaria e Ambulatório - Outros Serv. Terc. – P. Jurídica – Transferências de Fundo a Fundo.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA 4ª - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento decorrente da prestação dos serviços, objeto deste contrato será efetuado em até **30 (trinta) dias**, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e comprovação da prestação dos serviços, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, ao FGTS, Seguridade Social e Regularidade Trabalhista, vigentes.

4.2. A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal.

4.2.1. Na Nota Fiscal a descrição dos serviços deverá estar em conformidade com a proposta, lote e validade do produto, para o devido pagamento.

4.3. O Hospital Municipal Dr. Gil Alves, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, principalmente no que tange o valor dos serviços, deverá devolvê-la a contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

4.4. O pagamento devido pelo Hospital Municipal Dr. Gil Alves será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da contratada, bem como falta da comprovação da regularidade fiscal, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços.

4.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a contratada dará ao Hospital Municipal Dr. Gil Alves plena, geral e irretroatável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA 5ª - DO REAJUSTE

5.1. Os preços contratados poderão ser revistos, desde que comprovado o **DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO** deste contrato, nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de **60 (sessenta) dias** após sua apresentação.

CLÁUSULA 6ª - DA EXECUÇÃO

6.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital da Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023- SRP** e, principalmente, observando-se as disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA 7ª - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1. A prestação dos serviços dar-se-á nos termos especificados no **Anexo I - Termo de Termo de Referência do Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023**, que integra este contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA 8ª - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de validade do Contrato será de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57 – item II, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto deste contrato será de competência e responsabilidade do Departamento de Serviços Médicos, através do Diretor Técnico, a quem caberá verificar se estão sendo cumpridos os termos do contrato, observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

§1º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA 10ª - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES

11.1. A Contratada que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de prestar os serviços, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

11.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o **30º (trigésimo) dia**, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

11.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a **30 (trinta) dias** na execução do objeto, com a possível rescisão contratual;

11.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplência.

11.3. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago ao Hospital Municipal Dr. Gil Alves, no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA 12ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 13ª - DA RESCISÃO

13.1. A Contratante se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, na ocorrência das situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais e em outras as previstas em lei ou regulamento.

13.2. O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no art. 79, incisos II e III da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA 14ª - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa.

CLÁUSULA 15ª - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bocaiúva/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente contrato, com a renúncia expressa de qualquer outro, por **mais privilegiado que seja**.

15.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Bocaiúva/MG, ____ de _____ de 2023.

(DIRETOR (a) GERAL)

DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES DE BOCAIUVA/MG.

Representante Legal
EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF: